



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na assinatura do serviço "ZÊNITE FÁCIL IA - Contratação Pública" e até 06 (seis) orientações por escrito em licitações e contratos junto à ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A., para o exercício de 2027.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, para o período de 01/01/2027 a 31/12/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A presente contratação possui natureza de serviço especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para acesso e utilização de plataforma tecnológica de contratações públicas.

1.3.1. Trata-se de solução disponibilizada por fornecedor específico, cuja contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição prevista no art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, em razão das características próprias da plataforma, das funcionalidades disponibilizadas, da metodologia empregada e da integração dos serviços oferecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. Trata-se de proposta de contratação de consultoria especializada em licitações e contratos, a fim de subsidiar a tomada de decisões dos agentes envolvidos no procedimento de contratações públicas.

2.2. Os serviços de consultoria na área de licitações e contratos são de relevante importância para a orientação dos gestores da Secretaria de Gestão Administrativa, bem como da Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral. Em face da constante inovação do ordenamento jurídico, somada à necessidade de atualização e conhecimento de doutrinas e jurisprudências, sobretudo os julgados do Tribunal de Contas da União, torna-se inquestionável e imprescindível a contratação dos serviços especializados para a adequada análise, julgamento e gerenciamento das contratações públicas.

2.3. Como é cediço, a atuação administrativa deste Regional impõe aos gestores a tomada de decisões em reduzido espaço de tempo, podendo, em alguns casos,

repercutir em sua atividade-fim.

2.4. Muitas vezes, tais decisões versam sobre questões de natureza controversa, inovadora ou complexa, envolvendo vultosos recursos financeiros, o que demanda segurança jurídica para decidir. Envolvem tanto o direito administrativo quanto outros ramos do direito. Assim, a orientação decorrente de parecer jurídico emanado por conceituados doutrinadores apresenta-se como forte alicerce no enfrentamento dessas questões.

2.5. De forma exemplificativa, relaciona-se alguns normativos que exigem conhecimento dos gestores para nortear suas condutas no procedimento de contratação:

- 14.133/2021 (Lei de Licitações); IN 73/2022 (Pregão eletrônico), alterada pela IN 79/2024; Decreto 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços); Lei Complementar 123/2006, com alterações pela LC nº 214/2025 (Direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte; Decreto 8.538/15, com alterações pelo Decreto nº 10.273/2020 (regula direito de preferência para ME/EPP); Decreto 7746/12 e legislação esparsa (requisitos de sustentabilidade ambiental); Decreto 7983/13, com alterações pelos Decretos nº 11.855/2023 e nº 11.997/2024 (sobre orçamento de referência de obras e serviços de engenharia); Instrução Normativa 05/2017 do Ministério da Economia, com alterações pela IN nº 49/2020; Súmulas e Acórdãos do TCU.

A necessidade da contratação alicerça-se nos seguintes pontos:

- a) Necessidade de conhecimento e aplicação do regime jurídico da contratação pública.
- b) Complexidade do ordenamento jurídico - leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados.
- c) A maioria dos problemas enfrentados não guarda solução expressa na lei.
- d) Necessidade de conhecimento das orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área.
- e) Pluralidade de objetos, soluções e serviços a serem contratados, envolvendo regramentos específicos.
- f) O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 – Plenário, entre outros.

A solução proposta é reconhecida no mercado pela sua qualidade técnica, confiabilidade e aderência às melhores práticas de governança pública. O quantitativo de orientações jurídicas foi definido com base no histórico de contratações anteriores, revelando-se suficiente para atender à demanda institucional do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços especializados da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., com vistas à disponibilização de conteúdo

técnico-jurídico sobre licitações e contratos administrativos, por meio da plataforma "Zênite Fácil IA - Contratação Pública", bem como a contratação de 06 (seis) orientações jurídicas por escrito, durante o exercício de 2027.

A solução contempla duas frentes complementares:

Zênite Fácil IA – Contratação Pública

Trata-se de uma ferramenta digital que disponibiliza, de forma estruturada e inteligente, o acervo completo da consultoria Zênite sobre contratações públicas. O conteúdo é atualizado diariamente e abrange:

A plataforma utiliza inteligência artificial para facilitar o acesso ao conteúdo, promovendo maior agilidade na busca por soluções jurídicas e operacionais, contribuindo para a conformidade e eficiência dos processos administrativos.

A nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e seus regulamentos; Histórico normativo e jurisprudencial das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e do RDC;

Doutrina especializada, pareceres, artigos técnicos e jurisprudência consolidada;

Informações publicadas no periódico da consultoria.

Orientações Jurídicas por Escrito

Serviço estruturado de consultoria jurídica especializada, que consiste na emissão de até **06 pareceres técnicos escritos**, elaborados por equipe multidisciplinar com expertise em contratações públicas. As respostas são fundamentadas em legislação vigente, doutrina e jurisprudência, com foco na resolução de dúvidas práticas e na orientação segura da gestão pública.

Este serviço tem como objetivo subsidiar juridicamente a tomada de decisão dos gestores e servidores envolvidos nos processos de contratação, promovendo segurança jurídica e mitigação de riscos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Por tratar-se de assinatura *on line* de periódicos e orientações escritas a serem disponibilizadas no portal Zênite, não incidem critérios de sustentabilidade ambiental na presente contratação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2.1. A vedação à subcontratação decorre da natureza da presente contratação, realizada por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021., em razão da inviabilidade de competição e da necessidade de contratação direta da empresa detentora da solução que atende às necessidades do Tribunal.

4.2.2. Considerando que a escolha da contratada está diretamente relacionada às características específicas da plataforma disponibilizada, bem como à sua capacidade de

fornecer acesso, suporte, atualização de conteúdos especializados e orientações por escrito relacionadas a licitação e contratos, não se mostra adequada a transferência da execução do objeto a terceiros.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, diante da baixa complexidade dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A assinatura da "ZÊNITE FÁCIL IA - Contratação Pública" disponibilizará à Contratante o **serviço de acesso online aos periódicos digitais e todo conteúdo disponibilizado na ferramenta, visando atender às necessidades deste Regional**, nos seguintes termos:

5.1.1. A "ZÊNITE FÁCIL IA" disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo da Zênite sobre contratação pública, que contempla informações sobre a Lei de Licitações nº14.133/2021 e regulamentações, bem como o histórico de materiais sobre as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e o RDC, dentre outros.

5.1.2. O conteúdo explora aspectos do planejamento e julgamento da licitação de obras, serviços e compras até a execução e a fiscalização do contrato, entre outros temas, como convênios, termos de parcerias e concessões e permissões de bens públicos.

5.1.3. A partir de 1º de agosto de 2025 a Zênite passou a ofertar, para os novos contratos, apenas o serviço Zênite Fácil IA, ou seja, a versão que contempla a forma de pesquisa com inteligência artificial - ZIÁ. A assistente de pesquisa ZIÁ utiliza base de dados selecionada do Zênite Fácil e otimizada para pesquisa em contratação pública. Essa base abrange planejamento, licitação, contratações diretas, gestão e execução de contratos administrativos, com foco nas Leis nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016, e suas regulamentações federais.

5.1.4. O acesso à "ZÊNITE FÁCIL" é feito no portal Zênite (www.zenite.com.br), por meio da área exclusiva, bastando digitar *login* e senha personalizados. O direito de acesso à ferramenta dá-se apenas durante a vigência do contrato, de acordo com o plano e/ou as condições contratadas.

5.2. O serviço de orientação por escrito será regido da seguinte maneira:

5.2.1. Será disponibilizado o quantitativo de 06 (seis) consultas escritas em matéria de licitações e contratos, durante a vigência contratual.

5.2.2. O objeto do contrato não envolve pagamento por demanda de Orientação, mas por preço global, conforme o plano contratado. É de responsabilidade da Zênite manter a estrutura e a equipe técnica necessárias para a prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratado, assumindo, portanto, o custo fixo dessa estrutura em disponibilidade.

5.2.3. Neste serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação deste serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança e quaisquer outros documentos administrativos e judiciais, bem como a realização de cálculos ou revisões de cálculos de planilhas de formação de preços.

5.2.4. Por meio deste serviço, o cliente formula suas dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de login e senha personalizados e, pela mesma forma, recebe a resposta em até 30 horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente o cliente. A Orientação por escrito está disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio. Não serão computadas como atraso ou consideradas inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos ou situações imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso à área exclusiva, deixando-a off-line (fora do ar).

5.2.5. Os consulentes da contratante serão cadastrados junto à contratada, mediante a indicação de nomes, telefones e seção de lotação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instrumento de Medição do Resultado - IMR

6.1. A contratação em tela amolda-se a um contrato de adesão, já que a empresa a ser contratada fixa as condições e prazos da prestação dos serviços. Portanto, inviável a adoção do instrumento de medição de resultados- IMR.

Forma de pagamento

6.2. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, de forma **integral e antecipada** no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, procedimento excepcionalmente admitido em contratações de assinaturas de licenças.

6.3. A previsão de pagamento antecipado justifica-se pelas características do mercado em que se insere a contratação. A disponibilização de acesso à plataforma eletrônica objeto desta contratação é comercializada mediante pagamento prévio da assinatura, prática adotada de forma ordinária pelos fornecedores desse segmento e necessária para a liberação e manutenção do acesso às funcionalidades contratadas.

6.3.1. Adicionalmente, a presente contratação fundamenta-se em hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, tendo sido demonstrado que a empresa Zênite é a fornecedora exclusiva da solução pretendida. Nesse contexto, a exigência de pagamento apenas após a disponibilização do serviço poderia inviabilizar a contratação ou afastar as condições comerciais regularmente praticadas pela fornecedora.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, fundamentada no art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação está previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

10. PENALIDADES:

10.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em dias neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante **de 30% (trinta por cento)** sobre tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A contratante poderá não receber o objeto desta contratação após 30 (trinta) dias de atraso, configurando hipótese de inadimplemento total.

III - O inadimplemento total do objeto do contrato acarretará à contratada multa **de 30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - O inadimplemento parcial do objeto do contrato acarretará à contratada multa **de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

V - Se o valor da multa for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VI - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VII - Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

VIII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no inciso anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos

termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

IX - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

X - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XI - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

XIII - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

XIV - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XV - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XVI - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (doravante denominada "LGPD"), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

11.2. As partes devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

11.3. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da "LGPD".

12. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

12.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que a contratação é pública, o que garante o amplo acesso aos interessados.

RENATA ALVES DE REZENDE FERRI

TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA MAPA



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA MAPA**, **Assessor(a)**, em 06/10/2026, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA ALVES DE REZENDE FERRI**, **Analista Judiciário**, em 07/10/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7897816** e o código CRC **1EC414EA**.